

# PROCON – NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAIS

### **EDITAL nº 92/2020 – PROCON-LD** **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 1665/2018, referente ao Auto de Infração nº 147/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **RODIL MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 81.128.902/0001-00, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 723,33 (*setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos*), por infração ao disposto no art. 6º, inc. III e inc. VI, ambos da Lei Federal nº 8.078/90, salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de setembro de 2020.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON-LD

---

### **EDITAL nº 93/2020 – PROCON-LD** **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 1680/2018, referente ao Auto de Infração nº 149/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **ELIZABETE FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO – ME (MORENO'S TECNOLOGIA)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 14.756.740/0001-67, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.356,40 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), por infração ao disposto no art. 6º, inc. III e inc. VI; art. 30; art. 31; e art. 35, inc. III, todos da Lei Federal nº 8.078/90, salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de setembro de 2020.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON-LD

# SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

## EXTRATO

**DÉCIMO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 001/2015; PROCESSO ADMINISTRATIVO CONJUNTO Nº 001/2015.**

**Partes:** Sercomtel S.A. – Telecomunicações, Sercomtel Participações S.A e F.K de Souza Melo – Telecomunicações Ltda;

**Objeto:** a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

I) para a Loja Royal Plaza Shopping com início em **01/10/2020** e término em **30/03/2021**.

II) para a Loja Lindóia com início em **07/10/2020** e término em **06/04/2021**.